

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EXTRATO DE REFERÊNCIA CONTRATUAL NO TIBAGIPREV DE N.º 06/2020
ACERCA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020****DAS PARTES:****CONTRATANTE (locatário):** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57**CONTRATADA (locadora):** THÁIZE CARVALHO DE OLIVEIRA (RG: 7.540.860-9/SSP-PR - CPF/MF: 028.009.439-63)**DO OBJETO**

Locação do imóvel de 140 m², localizado na Rua Ernesto Kugler, nº 2.085, centro de Tibagi (PR), para instalação de órgão público, sendo este a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi.

DO VALOR

Valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, com vencimento até o primeiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência do aluguel, desde que seja entregue recibo de pagamento pela LOCADORA até o 25º dia do mês de referência, observadas as demais condições contratuais.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é da data de 01/05/2020 até 30/04/2021 (12 meses), podendo haver, ao final do contrato, prorrogação conforme interesse das partes, observados os termos contratuais.

BASE LEGAL:

Dispensa com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/1993. A lei autoriza a contratação através de dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, de acordo com a avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de Locação ao TIBAGIPREV (Resolução 194/2019).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal – TIBAGI PREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGI PREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. das Ativid. do Dep. e Setores Adm da unidade Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

Tibagi, 29 de abril de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MÁISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO N° 753.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

R E S O L V E

Nomear MAICON SIQUEIRA RENTZ, portador da cédula de identidade nº. 9.667.432-5– SSP/PR, para o cargo de Fiscal Tributário nível 07, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 22 de abril fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de abril de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO 763/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019, e dá outras providências.

Considerando a realização de Concurso Público 01/2019, para provimento de cargos públicos no município de Tibagi;

Considerando a convocação dos candidatos aprovados no concurso público supracitado;
Considerando, portanto a necessidade de encerrar-se o Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica encerrado na data de 30 de abril de 2020 o Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2019, deste município, realizado para suprimento eventual de cargos no quadro geral de pessoal, mais especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, em razão das vagas respectivas, serem ocupadas por candidatos nomeados através do concurso público nº. 01/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 29 de abril de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 13 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de materiais de construção. O valor máximo da licitação é de R\$ 571.912,85 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 29 de abril de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão 079/2020, houve um erro no Aviso de Licitação, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 13 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação futura de serviços de recapagem de pneus. O valor máximo da licitação é de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 27 de abril de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 14 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é contratação futura de serviços de recapagem de pneus. O valor máximo da licitação é de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 27 de abril de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 154/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, de acordo com o Parecer Jurídico nº 227/2020, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, com base no art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 29 de abril de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de empresas habilitados a prestar serviços na área de saúde, por valores iguais aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	2.400	UNID.	ASSISTÊNCIA DE SERVIÇOS E PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTA EM REGIME AMBULATORIAL	20,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não será admitida, neste Credenciamento, a participação:

2.2.1 - Os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 - Os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

2.2.3 - Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários e da comissão de licitações.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 3.1 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11h30min e das 13 às 17h30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
INTERESSADO _____
ESPECIALIDADE _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- b) Declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- c) Declaração de empregos do proponente (Anexo IV);
- d) Registro no Conselho de Classe, com o devido comprovante de regularidade;
- e) Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- f) Comprovante de especialização se houver;
- h) Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- i) Currículo profissional resumido.
- j) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- k) Alvará Municipal de Autônomo;
- l) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- n) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo I)
- b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo II);
- c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo III);
- d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo IV);
- e) Licença Sanitária;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- h) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- m) Certidão Negativa do Município de Tibagi;
- n) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- p) Registro da proponente no conselho de classe, com o devido comprovante de regularidade;
- q) Declaração de não parentesco (Anexo V);

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.4 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:
- 14.001.10.301.1001.2054.3390340000 – Vínculo 494 – Referência 563

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.
- 11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.
- 11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br
- 11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade;
- e) Anexo V – Declaração de não parentesco;

Tibagi, 23 de abril de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 762/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Alvarás e dá outras providências.

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto Legislativo n. 1, de 24 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em todo o Território Paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo governo do Estado, do Decreto n. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Tibagi, do Decreto nº 708, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Tibagi e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da cota única do IPTU referente ao exercício 2020, com vencimento em 11/05/2020, poderá ocorrer, nas mesmas condições, até a data de 31/12/2020.

Art.2º O pagamento das parcelas do IPTU referente ao exercício de 2020, com vencimentos em 11/05, 10/06, 10/07, 10/08, 10/09, 13/10, 10/11 e 10/12 de 2020, poderão ocorrer, sem a incidência de correção, juros e multa, até a data de 31/12/2020.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Alvará e Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2020, poderá ocorrer até a data de 31/12/2020, sem a incidência de correção, juros e multa.

Art. 4º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, em razão do estado de emergência ocasionado pelo Covid-19, o prazo do Programa de Refinanciamento de Débitos de Qualquer Natureza – REFIS, instituído pela lei municipal no 2.712, de 29 de outubro de 2018.

Art.5º Os pagamentos já consolidados referentes ao exercício e aos tributos/taxas referidos acima, não são passíveis de restituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 28 de abril de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Técnico de Enfermagem

13º	ROZELINE NASCIMENTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
14º	SIMONE CRISTINA PONTES	Ampla Concorrência
15º	BRUNA CAMILA RODRIGUES	Ampla Concorrência
16º	LUAN MATHEUS FORTUNATO	Ampla Concorrência

Cargo: Auxiliar Administrativo

7º	LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
3º	EVERSON CESAR DA SILVA SILVEIRA	Afrodescendente

Cargo: Enfermeiro

10º	PRISCILA PARAPINSKI	Ampla Concorrência
-----	---------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;

- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .
- 2.** O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
- 3.** Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4.** Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5.** Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 10 dias corridos após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal